

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

Processo Administrativo nº 1301002/2023/CGL/ATM

OBJETO: Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias subordinadas e Fundos Municipais

Data de abertura do certame: 14/04/2023

Hora de abertura do certame: 10h00min

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ÍNDICE

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 2. DO OBJETO.**
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.**
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS.**
- 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL.**
- 6. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL.**
- 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.**
- 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL.**
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.**
- 11. DA VISTORIA.**
- 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
- 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES.**
- 15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
- 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E CADASTRO RESERVA.**
- 17. DA HABILITAÇÃO.**
- 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**
- 19. DO RECURSO.**
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
- 21. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO.**
- 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S).**
- 24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS.**
- 25. DO PAGAMENTO.**
- 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.**
- 27. DAS PENALIDADES.**
- 28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 29. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGÊNCIA.**
- 30. DOS ANEXOS.**
- 31. DO FORO.**



EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 1301002/2023/CGL/ATM

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item

Sistema: Registro de Preços

Modo: Disputa aberta

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com endereço à Rua Otaviano Santos, nº 2288 CEP: 68371-250 – Altamira – Pará, por meio do Setor de Licitações, através do(a) Pregoeira CINTIA MILENE CORREA DE SOUZA – Matrícula nº 156738-1 e equipe de apoio composta por THAYNA LOPES TORRES DA SILVA- matrícula nº. 152572-7 e ANTÔNIO PAULO DE MELO TEIXEIRA– Matrícula: 121790-9, designados pela portaria nº 4407 de 13 de março de 2023, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 735, de 19 de outubro de 2021 que regulamenta as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública do Município de Altamira e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14 de abril de 2023

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2. DO OBJETO:

2.1. Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias subordinadas e Fundos Municipais.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 10.468.805,91 (Dez Milhões Quatrocentos E Sessenta E Oito Mil, Oitocentos E Cinco Reais E Noventa E Um Centavos).**

3.2 O valor que consta no edital é o valor estimado, valor médio, devido a oscilação de preço no mercado, e devido a localização do município (logística).

Decreto Federal 10.024/2019

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do(s) órgão(s) solicitante(s), nesse caso Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria municipal de saúde, Secretaria municipal de educação, Secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, Secretaria municipal de cultura, Secretaria municipal de administração e finanças, Secretaria municipal da gestão do meio ambiente, Secretaria municipal de turismo, Secretaria municipal de regulação urbana, Secretaria municipal de agricultura, Secretaria municipal de esporte e lazer, de Altamira, dotação do exercício 2023 ou ano subsequente, conforme Termo de Referência. Ou poderá atender emendas que poderão acontecer durante a vigência da Ata.

4.2 Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de avisos da Prefeitura, no facebook oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Altamira endereço: <https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site **Portal de Compras Públicas** em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com.

7.2 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site Portal de Compras Públicas em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro(a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

9.1.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

9.1.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.1.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.1.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

9.1.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

9.1.6 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Altamira/PA.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

9.1.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

9.1.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.1.9 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referencia).

9.1.10 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Altamira/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

9.1.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.1.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.1.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.1.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.1.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.12.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.1.12.7 Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.1.12.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.1.12.9 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.1.12.10 Declaração que não emprega servidor público/parentes;

9.1.12.11 Declaração de ciência.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

10.1.2 Descrição detalhada do compor o ITEM de acordo com as informações no Termo de Referência anexo I do Edital e demais necessárias;

10.1.2.1 Preencher marca e fabricante, tempo de garantia de cada produto cotado.

10.1.2.2 Preencher descrição detalhada e completa do compor (descrição) o ITEM, respeitadas as especificações básicas constantes no termo de referência anexo I do Edital e demais necessárias;

***Obs:** Não fazer referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”.*

10.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.4 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

10.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e execução do objeto licitado.

10.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

10.1.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

11. DA VISTORIA

11.1. Neste processo não terá necessidade de visita técnica ou vistoria.

12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO ANEXADOS NO SISTEMA

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

a) Anexar no sistema a declaração independente de proposta, modelo em anexo ao edital.

12.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos; Os valores preenchidos na proposta eletrônica prevalece sobre o que está na proposta digitada em documento.

12.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao



objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos material da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

12.1.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.10 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

12.1.10.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

12.1.10.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.11 As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

12.1.12 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.1.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando:

12.1.15 Responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.1.17 O Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;

12.1.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

13.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

13.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13. MODO DE DISPUTA

13.13.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

13.13.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.13.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.13.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.13.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.13.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.13.1.6 Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (Município de Altamira), conforme subitens 9.1.4.1 e 9.1.4.2, da seguinte forma:

13.13.1.7 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito Regional e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, o Pregoeiro adjudicará o item a favor da empresa sediada na região, nos termos do parágrafo 3º do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

13.14. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

13.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.23. o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

14.13. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro(a) do fato aos participantes, no sítio eletrônico na Plataforma do Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

Lei 123/2006 e alterações:

Art. 49 ...

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a

15.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.6 Na presente licitação as Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no âmbito local (Município de Altamira/PA), terão Prioridade de Contratação nos termos do inciso I e § 3º do art. 48 da LC 123/2006, em atenção ao art. 47, da referida lei.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E CADASTRO RESERVA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, bem como § 3º do art. 48 da LC 123/2006.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea “b”, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal (Assinada com CNPJ) do fornecedor que comprove o valor da aquisição do mesmo, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

16.4.1 - **INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS:** Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.



16.7 O Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

16.9 Será dado prazo de 02 horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada).

16.10 Com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

Decreto nº 10.024/2019: Art. 47.

O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.11 DO CADASTRO RESERVA

16.11.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.11.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.11.4 Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.



16.11.5 A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17. DA HABILITAÇÃO.

17.1. Como documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade do proprietário ou documento equivalente oficial de identificação com foto e dos respectivos sócios se houver;
- b)** Em se tratando de Procuradores, deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (RG e CPF), que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f)** No caso das **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, de acordo com o [decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 11; e o decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020](#), que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.” (NR), receberão o benefício supracitado as empresas que apresentarem declaração de enquadramento. (**Modelo ANEXO III**)

Obs 1º: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.



Obs 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3) O Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.4) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a.5) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedir-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;



- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

“A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta...”

17.1.3.1 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo os documentos:

- a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, portanto extraído cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente;
- b) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- c) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil; ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;
- d) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação, na Imprensa Oficial, do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;



e) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

f) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC ;

Solvência Geral (SG) = $SG = AT / (PC + ELP)$;

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG $\geq$ 1,0	LC $\geq$ 1,0	SG $\geq$ 1,0
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “17.1.3”.

g) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184, que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

g.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; art. 177, da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações; Lei 10.406/2002 e Art. 9. do ITG 2000 (R1);

g.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,



fundamentado no §2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; § 4º, do art. 177, da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; § 4º, do art. 177, da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

g.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02, alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

g.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14, da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177, da Lei nº 6.404/76;

g.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

g.6) Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, fundamentado na Resolução CFC nº1.402/2012. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil. O modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.402/2012

...

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

g.7) Índices contábeis extraídos dos dados do balanço patrimonial apresentado;

g.8) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

17.1.3.2 Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhado do respectivo Termo de Abertura, extraído do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

b) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada,



certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

17.1.3.3 Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- I.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- II.** Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- III.** Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- IV.** Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- V.** Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- VI.** Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- VII.** Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- VIII.** Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- IX.** Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;
- X.** Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;



- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8º) o resultado líquido do período;
9º) as compensações de prejuízos;
10º) os lucros distribuídos;
11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda, no artigo 274, do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade, na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011 e na Deliberação CVM nº 676/2011.

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 179, §4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

Observação do item 17.1.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro. De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO

Ativo Circulante
Ativo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo
Investimento
Imobilizado
Intangível

PASSIVO

Passivo Circulante
Passivo Não Circulante
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
(-) Gastos com Emissão de Ações
Reservas de Capital
Opções Outorgadas Reconhecidas
Reservas de Lucros
(-) Ações em Tesouraria



Ajustes de Avaliação Patrimonial
Ajustes acumulados de conversão
Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Liquidez Geral =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade;

a) Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação

17.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2023;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2023;

c) Prova de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a à d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo comprovado através de Alvará de Funcionamento, dentro da validade;

g.1) Caso a licitante seja considerada isenta de possuir Alvará, deverá comprovar tal condição, na forma da lei;

g.2) Caso a licitante seja isenta de possuir alvará, conforme descrito acima, deverá apresentar a comprovação de inscrição municipal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011;

i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

j) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

17.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E DILIGÊNCIAS.

17.2.1 Para melhor análise e, em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, além da análise de contrato sociais apresentados, poderá a Comissão de Permanente de Licitação, amparada no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:

17.2.1.1 - Certidão Específica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;



a) Esta certidão se faz necessária porque relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão Específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligência neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação à alteração contratual, bem como balanços, etc.

17.2.1.2 – Caso seja necessária uma melhor análise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligência, independente do porte da empresa, os documentos abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:

a) Quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional, deverá apresentar em diligência: *EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores, mês a mês, correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado; valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato no qual apareça todos esses valores (e apresentar o último extrato do simples anterior à abertura da licitação);

a.1) Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar, mesmo assim, o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço;

a.2) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional;

a.3) O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL;

a.4) Este documento também viabiliza a possibilidade do pregoeiro verificar se o somatório dos valores de faturamento da licitante extrapola o limite previsto na Lei 123/2006;

b) Quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional, poderá apresentar em diligência:

* Escrituração Contábil Fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).



OBRIGATORIEDADE

Através da [Instrução Normativa RFB 1.422/2013](#) ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ([Simples Nacional](#)), de que trata a [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

III – às pessoas jurídicas inativas; e

IV - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita ([EFD-Contribuições](#)), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Observação 1ª: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 17.2.1.2 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade aos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I, deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa, apresentados na forma da lei.

17.2.1.3 Caso necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio solicitarão das empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame.

17.2.2 O (A) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

a) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado, pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO), consultas para emissão de documentos, nos sites abaixo descritos:

a.1) Para emissão de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ([emitida gratuitamente](#));

a.1.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

a.2) Consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



a.2.1) Será verificado, através desta consulta, o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

Obs: A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

a.3) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

a.4) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal;

a.5) Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

Obs.: a documentação citada no item “17.2” não precisa ser apresentada pela empresa, pois será a Comissão que irá realizar as consultas.

17.3. Conforme determina o Art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Altamira, para regularização da pendência, contados a partir da verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

17.4. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Altamira/PA convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

17.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

17.5.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda constar no edital, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

17.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante;

17.7. Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

17.8. Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;



17.9.1. Com subsídio no art. 9º, da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem, no campo de diligências do sistema do Portal de Compras Públicas, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação, em estrita observância ao instrumento convocatório;

17.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance;

17.11. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a);

17.11.1. Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na **Rua Acesso Dois, nº 530 – Bairro Premem – Altamira – PA;**

17.12 Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.13 No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “*Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação ...*” apresentar, junto ao documento, o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios, a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação.

17.14 Não serão aceitos documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), que se procederá via xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

18.2. A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.



18.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.6. As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta.

18.7. Solicito que as licitantes atenham se a enviar apenas os documentos solicitados na habilitação (item 17 do edital) e proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise. Solicitamos que as empresas não enviem documentos repetidos, e não enviem documentos que não estão sendo solicitados.

18.8 - DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS: Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração encontram-se em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão. Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos). Os documentos apresentados devem estar perfeitos tanto na sua forma, quanto no seu conteúdo. Não cabe a Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular. Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações. A aceitação por parte do Pregoeiro de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia. Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no edital.

19. DO RECURSO

19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

19.1.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro(a),



durante a sessão, na fase de habilitação.

19.1.3. O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

19.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

19.1.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

19.1.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. A homologação deste Pregão compete à Prefeitura Municipal de Altamira

20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Altamira:

- a)** Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b)** Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c)** A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Altamira de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

23.1. São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

23.1.1. Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço) dentro do prazo de convocação;

23.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Prefeitura Municipal de Altamira a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

23.1.3. Retirar a Nota de Empenho da Prefeitura Municipal de Altamira, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

23.1.4. Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);

23.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Altamira;

23.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Altamira e a terceiros;



23.1.7. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;

23.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Altamira ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);

23.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Altamira, durante a realização do (s) fornecimento (s);

23.1.10. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.

23.1.11. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

24.1. Os produtos serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

26.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;

26.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data



da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

26.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

26.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

...

27. DAS PENALIDADES

27.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

27.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS, se necessário, contatos esses cadastrados no credenciamento da empresa realizado no site onde ocorrer a licitação.

27.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS cadastrados junto ao site do pregão eletrônico e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

27.4. As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

27.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;



28.1.1 - Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ e e-Cpf do representante legal da Empresa;

28.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado.

28.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

28.4 - Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

28.5 - A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

28.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;

28.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Altamira venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

28.7.1 - A aplicação destas penalidades previstas acima, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa;

28.7.2 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Altamira poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

28.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada



e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

28.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”.

28.10 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

28.11 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

28.12 - Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante.

28.13 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

***Decreto Federal 9488/2018 Art. 22**

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS – VIGÊNCIA

29.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

29.2 - O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

30.DOS ANEXOS

30.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Declaração de capacidade financeira – índices;
- h) Anexo VIII – Nota de esclarecimento;
- i) Anexo IX – Minuta ata de registro de preço.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de Altamira/Pá, com exclusão de qualquer outro.

Altamira/PA, 30 de março de 2023.

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
Presidente da CPL

CINTIA MILENE CORREA DE SOUZA
Pregoeira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias subordinadas e Fundos Municipais.

2. SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SESMA

Responsável pela demanda: Tatiana De Souza Nascimento Galvão

b) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMED

Responsável pela demanda: Kátia Mirella Da Silva Lopes

c) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMOVI

Responsável pela demanda: George Oliveira de Lima

d) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SECULT

Responsável pela demanda: Marcelo Souza Dias

e) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMAF

Responsável pela demanda: Justino da Silva Bequiman

f) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMMA

Responsável pela demanda: Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior

g) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMTUR

Responsável pela demanda: Eliana Socorro Couto Gonçalves

h) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SERURB

Responsável pela demanda: Gustavo Dos Santos Mafra

i) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMAGRI

Responsável pela demanda: Marconio Paiva da Silva



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

j) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEMEL

Responsável pela demanda: Weber Magno Gomes De Andrade

3. JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo.

A utilização da intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de processos caronos entre os órgãos participantes, sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

A futura aquisição dos itens justifica-se para manter em pleno funcionamento as unidades administrativas do município, onde atualmente, a utilização de computadores, impressoras e demais itens que compõem o procedimento é irrefutável para a celeridade e prestação de serviços de maior qualidade, havendo a necessidade de manutenção e troca de periféricos, assim como, aquisição de novos equipamentos para substituição aos antigos. É importante frisar que muitos dos equipamentos em uso hoje nos órgãos, estão tecnologicamente defasados, não sofreram upgrade necessário, possuem baixo desempenho para as demandas atuais e apresentam falhas de hardware, software, dispositivos de entrada (mouse e teclado) e saída (monitores de vídeo). Além disso, muitos estão passando pelo popularmente conhecido processo "canibalismo", quando se extrai peças de computadores quebrados para utilizar em outros.

Nos últimos anos a informática tomou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços na Administração Pública, pois boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação, principalmente após a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Outrossim, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades diárias nas unidades dos órgãos públicos.

E certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são indispensáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança. Além da necessidade de aquisição de insumos que nos auxiliam no processo de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos existentes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

Os materiais destinam-se ao abastecimento das Unidades Administrativas e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, visando garantir a modernização das atividades e fluxos tanto administrativos, quanto pedagógicos e oferecer ferramentas mais céleres e adequadas aos alunos, ao corpo docente e ao corpo administrativo da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento do aprendizado. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de informática, periféricos, suprimentos de informática e outros, destinados à reposição daqueles já considerados obsoletos, e, dessa forma, garantir a modernização, interatividade, celeridade e pleno funcionamento das atividades escolares.

Considerando a necessidade de manutenção, reposição/substituição e implantação/instalação de equipamentos de informática para a garantia da continuidade e funcionamento dos serviços de controle, avaliação, regulação em saúde, bem como promover realização de atividades e serviços do sistema de informação em saúde, e a melhoria do registro de indicadores e processos administrativos da rede assistencial de saúde e secretaria municipal de saúde. A aquisição de material de informática, periféricos e serviços tem fundamental importância para os trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira e setores vinculados, tanto as UBS, HGA como as Unidades Administrativa, pois garantem agilidade nos trabalhos, e conseqüentemente facilita e melhora a qualidade dos atendimentos, atingindo a consecução do interesse público.

A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por ser sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.4 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.5 Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, de acordo com o Órgão solicitante;

5.6 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contêm na Ordem de Compra.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 São deveres da Prefeitura Municipal de Altamira:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado pela Prefeitura Municipal de Altamira ou Secretaria demandante, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 Serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de 15 a 15 dias, ou eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira e Secretarias demandante, através da Ordem de Compra

9.2 A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme o órgão participante da aquisição.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.9 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 A ordem de compra será enviada por email disponibilizado.

13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

13.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

13.1.2 – A relação de materiais constante na planilha acima, os quais deverão ser entregues nas instalações física da Prefeitura Municipal de Altamira; Endereço Rua Otaviano Santos, nº 2288 Bairro: Sudam CEP: 68371-250, Secretaria Municipal De Saúde; Endereço: Trav. Paula Marques, Nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Secretaria Municipal De Educação; Endereço: Rua 07 de Setembro, bairro Esplanada do Xingu (próximo ao Supermercado Nossa Horta), Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura; Endereço: Alacides Nunes, nº 3110 – Jardim Uirapuru, Secretaria Municipal

De Cultura; Endereço: Rua das palmeiras com Trav. 13 de maio, s/nº – Uirapuru, Secretaria Municipal De Administração E Finanças; Endereço: Rua Otaviano Santos, nº 2288, Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente; Endereço: Rua Abel Figueiredo, 651 – Aparecida CEP 68377-430 Altamira-Pará, Secretaria Municipal De Turismo; Endereço: Rua Abel Figueiredo, 651 – Aparecida CEP 68377-430 Altamira-Pará, Secretaria De Regulação Urbana; Endereço: Rua Isaac Barbosa, nº 1698, Bairro Jardim Altamira, CEP: 68375-010, Secretaria Municipal De Agricultura; Endereço: Rua Osterno de Alencar Maia, 81, Independente II e Secretaria Municipal De Esporte E Lazer; Endereço: Av. Via Oeste, s/nº, no horário das 08:00h às 16:00h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.1.3 - O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.

a) Pode haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contêm na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

13.1.4 Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria demandante ou Prefeitura Municipal de Altamira – Pará;

13.1.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

13.1.6 Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

13.1.7 O Mapa da localização do Município de Altamira para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, para que a licitante possa medir o grau de dificuldade de chegar até o município, com atenção a logística para entrega está no ANEXO I deste termo de referência.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

14.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

14.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1 Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

15.2 Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

15.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em **R\$ 10.468.805,91 (Dez Milhões Quatrocentos E Sessenta E Oito Mil, Oitocentos E Cinco Reais E Noventa E Um Centavos)**.

15.4 Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 ANEXO I – MAPA DA LOCALIDADE

16.2 ANEXO II - LISTA DOS ITENS PARA SER LICITADOS INCLUINDO PREÇO MEDIO

TR elaborado por;

.....
Thiago Oliveira da Cruz
Setor de planejamento
Matrícula nº 154232-0

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 13 de fevereiro de 2023

.....
Claudio Miro Gomes Da Silva
Prefeito Municipal de Altamira

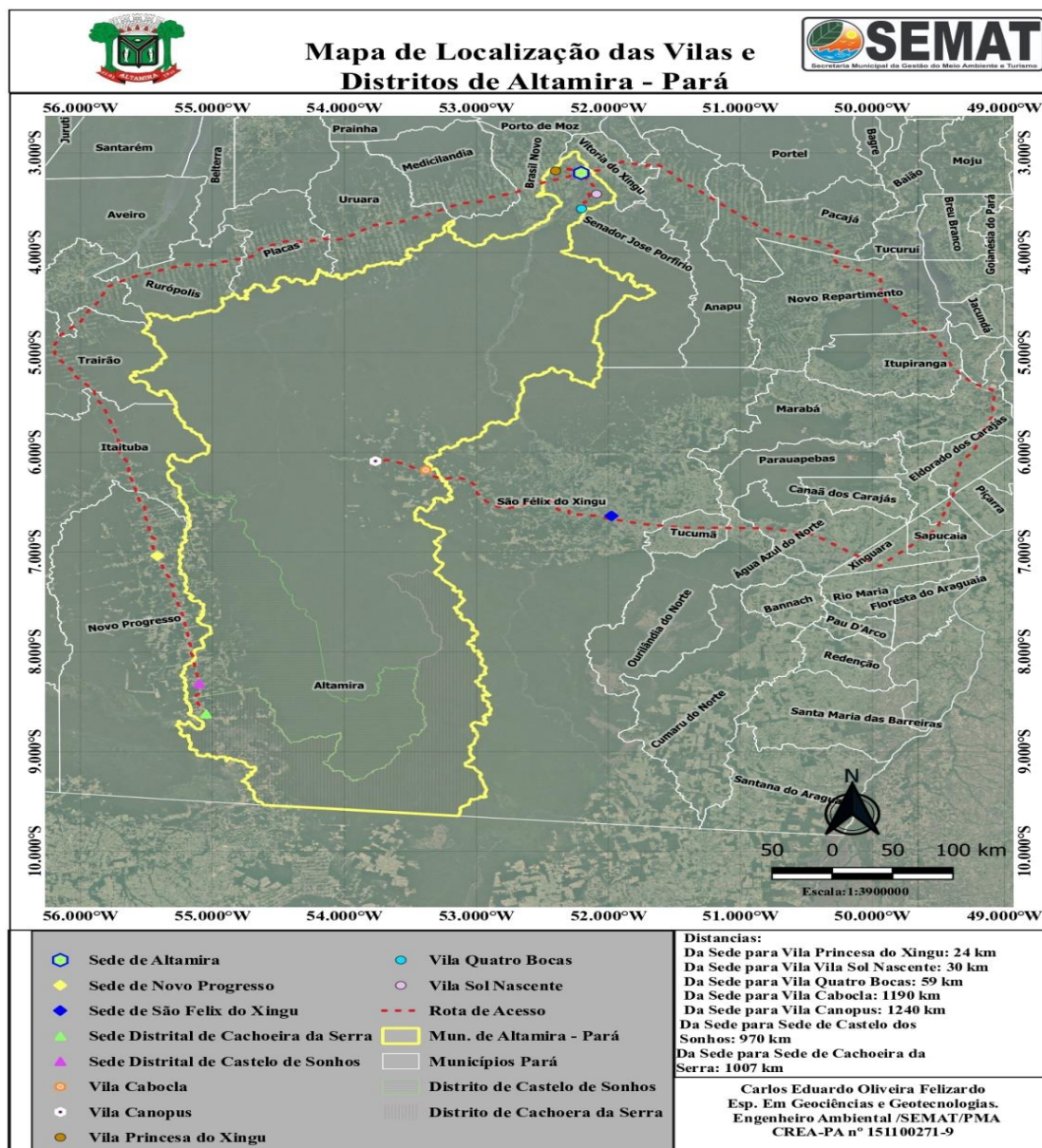


Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO I

MAPA DA LOCALIDADE



Obs: Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km² [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
 CEP: 68372-577- Altamira/PA
 E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO II
LISTA DOS MATERIAIS

SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				CÁLCULO	
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	ADAPTADOR P2 P/ P10	Unidade	50	22,73	1.136,50
2	BATERIA DE LITHIUM CR2032	Unidade	520	1,43	743,60
3	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH	Unidade	495	85,29	42.218,55
4	CABO DE AUDIO P2 P/ P2 3 METROS	Unidade	50	33,51	1.675,50
5	CABO DE MICROFONE XLR (F) P/ XLR (M) 10 METROS	Unidade	81	109,77	8.891,37
6	CABO DE REDE LAN U/UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305 METROS AZUL 100% COBRE - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;	Unidade	166	326,67	54.227,22
7	CABO LAN U/UTP CAT.5E 24 AWG 4 PARES CMX 305 METROS AZUL 100% COBRE - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;	Unidade	54	861,24	46.506,96
8	Cabo USB para Impressora 5 Metros USB A/B Versão 2.0	Unidade	301	38,97	11.729,97
9	CARTÃO DE MEMORIA 16GB MICRO SD ULTRA CLASSE 10	Unidade	34	26,55	902,70
10	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB MICRO SD ULTRA CLASSE 10	Unidade	38	34,89	1.325,82
11	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB MICRO SD ULTRA CLASSE 10	Unidade	38	17,77	675,26
12	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1401, COR PRETA - ORIGINAL	Unidade	520	87,00	45.240,00
13	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1402, COR AZUL - ORIGINAL	Unidade	490	69,33	33.971,70
14	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403, COR VERMELHA - ORIGINAL	Unidade	490	52,97	25.955,30
15	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1404, COR AMARELA - ORIGINAL	Unidade	490	46,00	22.540,00
16	CARTUCHO DE TINTA T1 401 140, COR PRETA - ORIGINAL	Unidade	21	45,00	945,00
17	CARTUCHO DE TINTA T1 402 140, COR AZUL - ORIGINAL	Unidade	21	42,00	882,00
18	CARTUCHO DE TINTA T1 403 140, COR VERMELHA - ORIGINAL	Unidade	70	35,33	2.473,10
19	CARTUCHO DE TINTA T1 404 140, COR AMARELO - ORIGINAL	Unidade	46	14,96	688,16
20	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN-3442 / TN-3472 - COMPATIVEL	Unidade	1.000	85,81	85.810,00
21	TONER/ IMPRESSORA BROTHER TN-2340 / TN-2370 - COMPATIVEL	Unidade	91	38,33	3.488,03
22	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 CYAN 29 ML- NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	48	26,00	1.248,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 MAGENTA 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	48	374,33	17.967,84
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 PRETO 38 ML- NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	48	269,65	12.943,20
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 YELLOW 29 ML- NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	48	216,67	10.400,16
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 122 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	84,50	2.535,00
27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 122 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	72,83	2.184,90
28	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 21 - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	141,65	4.249,50
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 22 - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	166,30	4.989,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 27 - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	115,47	3.464,10
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 60 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	193,00	5.790,00
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	60	105,33	6.319,80
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 - ORIGINAL	Unidade	60	68,33	4.099,80
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	80	118,30	9.464,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	80	121,33	9.706,40
36	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL -ORIGINAL	Unidade	40	130,00	5.200,00
37	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	40	130,00	5.200,00
38	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	40	130,00	5.200,00
39	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 670 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	40	130,00	5.200,00
40	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 901 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	50	177,00	8.850,00
41	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 901 PRETO – NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	50	177,00	8.850,00
42	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 932 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	193,20	5.796,00
43	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 933 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	211,80	6.354,00
44	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 933 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	193,20	5.796,00
45	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP7110 Nº. 933 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	193,20	5.796,00
46	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 950 PRETO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	228,33	6.849,90
47	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 951 VERMELHO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	228,33	6.849,90
48	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 951 AMARELO – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	228,33	6.849,90
49	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP8600 Nº. 951 AZUL – NOVO E RECARREGÁVEL - ORIGINAL	Unidade	30	228,33	6.849,90
50	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR CIANO T140220 (755 PGS). - ORIGINAL	Unidade	30	96,45	2.893,50
51	CARTUCHO PARA IMPRESSORA TINTA ALTA DEFINIÇÃO: COR PRETA T140120 (945 PGS). - ORIGINAL	Unidade	30	89,55	2.686,50
52	DISCO RÍGIDO P/ PC SATA 1TB	Unidade	190	341,00	64.790,00
53	DISCO RÍGIDO P/ PC SATA 2TB	Unidade	93	430,84	40.068,12
54	DISCO RÍGIDO P/ PC SATA 3TB	Unidade	30	730,40	21.912,00
55	FONTE REAL 600W 80 Plus Bronze PFC Ativo - Potência: 600W -Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos), 1x CPU (12v 4+4v Pinos), 2x VGA (PCI-E 6+2 Pinos), 7x SATA, 4x PATA, 1x FDD Tensão Entrada: 115~230VAC 4.5A 47-53HZ Tensão Saída: +3.3V / +5V / +12V / -12V / +5VSB Corrente: 20A / 20A / 45A / 0.4A / 2.5A SATA: 7 conectores	Unidade	234	394,85	92.394,90
56	FONTE REAL 500W 80 Plus Bronze PFC Ativo - Compatível com ATX12V Ver.2.3 Comprimento do cabo de 20 + 4P e CPU 4 + 4P até 550 mm - fácil alcance para todos os componentes Fan de 12 cm silencioso com controle de velocidade Proteções OVP / UVP / OPP / SCP / SIP Segurança e EMC certificada pela CE e TUV ECO amigável com as diretivas RoHS e Erp 2013	Unidade	245	406,90	99.690,50
57	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 664 T664420-AL - ORIGINAL	Unidade	599	76,67	45.925,33



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

58	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 664 T664220-AL - ORIGINAL	Unidade	599	73,33	43.924,67
59	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 664 T664320-AL - ORIGINAL	Unidade	599	74,99	44.919,01
60	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 664 T664120-AL - ORIGINAL	Unidade	602	73,00	43.946,00
61	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0	Unidade	61	360,70	22.002,70
62	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0	Unidade	77	528,76	40.714,52
63	HD EXTERNO 500GB EXPANSION USB 3.0	Unidade	42	299,00	12.558,00
64	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100MBPS - Interface 16 Portas de 10/100Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Trava de Segurança Física: No Consumo de Energia: Máximo: 3.1W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação Externa 100~240VAC, 50/60Hz Tabela de Endereçamento Mac: 2K Consumo máximo de energia: 3.23 W (220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 11.01 BTU/h	Unidade	51	146,33	7.462,83
65	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas Trava de Segurança Física: No Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 9.26W (220V/50Hz) Consumo máximo de energia: 9.95W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h	Unidade	131	805,67	105.542,77
66	SWITCH DE MESA / RACK 24 PORTAS 10/100MBPS - Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Interface - 24 portas RJ45 de Auto-Negociação 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas Sem Cooler Fonte de Alimentação Fonte de Energia Externa (Saída: 9VDC/0.6A) Consumo de Energia Máximo: 3.19W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7Pol. (294*180*44 mm) Montagem Rack Mountable Max Power Consumption 3.19W(220V/50Hz) Max Heat Dissipation 10.88BTU/h DESEMPENHO Capacidade de Comutação - 4.8Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes - 3.57Mpps Tabela de Endereços MAC - 8K Buffer de Memória 2Mb Tecnologia Green Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 75% de energia Método de Transferência Store-and-Forward OUTROS Certificação - FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote - TL-SF1024D Cabo de alimentação Guia do Usuário Kit de Montagem em Rack Pezinho de borracha Ambiente - Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 °F ~ 158 ?) Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	Unidade	51	723,00	36.873,00
67	SWITCH DE MESA / RACK 24 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinhas Trava de Segurança Física: Não Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Montagem: Montável em Rack Consumo máximo de energia 13.62W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima 46.44BTU/h	Unidade	143	2.132,73	304.980,39
68	SWITCH DE MESA 5 PORTAS 10/100MBPS - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3x Interface 5 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Consumo máximo de energia: 1.65W Dissipação de calor máxima: 5.627 Btu/hr Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green 802.3X Flow Control Back Pressure Método de Transferência: Armazena e Encaminha Certificação: CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch de Mesa com 5 Portas LS1005 Adaptador de Energia Guia do Usuário Ambiente Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?); Umidade de	Unidade	40	305,83	12.233,20



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação				
69	SWITCH DE MESA 8 PORTAS 10/100MBPS - Interface 8 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Consumo máximo de energia: 2.64W Dissipação de calor máxima: 9.002 Btu/hr Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green 802.3X Flow Control Back Pressure Método de Transferência: Armazena e Encaminha OUTROS Certificação: CE, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch de Mesa com 8 Portas LS1008 Adaptador de Energia Guia do Usuário Ambiente Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	Unidade	43	126,25	5.428,75
70	SWITCH DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x Interface 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa V1, V3: 9VDC / 0.6A V2: 5VDC / 0.6A Consumo máximo de energia: 3.9W Dissipação de calor máxima:13.299 BTU/h DESEMPENHO: Capacidade de Comutação: 16 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Tabela de Endereços MAC: 4K Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jumbo Frame: 16 KB CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green 802.3X Flow Control Back Pressure Método de Transferência: Armazena e Encaminha	Unidade	102	159,29	16.247,58
71	HUB USB 4 PORTAS 1 ENTRADA 3 SAIDAS USB 3.0	Unidade	106	63,05	6.683,30
72	MEMÓRIA P/ PC DDR3 2GB 1333MHZ	Unidade	20	58,96	1.179,20
73	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1333MHZ	Unidade	66	122,63	8.093,58
74	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1600MHZ	Unidade	97	133,31	12.931,07
75	MEMÓRIA P/ PC DDR3 8GB 1600MHZ	Unidade	116	213,30	24.742,80
76	MEMÓRIA P/ PC DDR4 4GB 2666MHZ	Unidade	97	236,67	22.956,99
77	MEMÓRIA P/ PC DDR4 8GB 3200MHZ	Unidade	156	268,63	41.906,28
78	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI	Unidade	980	82,60	80.948,00
79	MOUSE OPTICO USB 1200DPI CABO 1 METRO PRETO	Unidade	180	29,65	5.337,00
80	PEN DRIVE 16GB - Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB/s; Armazena 2000 músicas, 19200 fotos e 38h de vídeo*. Temperatura ambiente: 0° ~ 45°C; Fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/MacOs 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores; Dimensões: 190 x 130 x 55mm. *valores próximos com base em: Músicas de 4min, formato mp3 e qualidade de 128 kbps; Câmera de 2MP, com variação de acordo com a resolução e compressão; Vídeo MPEG-4 com 384kbps, com variação de acordo com a resolução e compressão.	Unidade	122	25,71	3.136,62
81	PEN DRIVE 32GB - Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB/s; Armazena 4000 músicas, 38400 fotos e 76.6h de vídeo*. Temperatura ambiente: 0° ~ 45°C; Fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/MacOs 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores; Dimensões: 190 x 130 x 55mm.; *valores próximos com base em: Músicas de 4min, formato mp3 e qualidade de 128 kbps; Câmera de 2MP, com variação de acordo com a resolução e compressão; Vídeo MPEG-4 com 384kbps, com variação de acordo com a resolução e compressão.;	Unidade	175	30,95	5.416,25
82	PEN DRIVE 8GB - Compatível: Windows 98 e superiores/ Mac OS 9.0 e superiores; Dados Técnicos: Taxas de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação); Conexão USB 2.0; DC 5 V; Cor: Preto e chumbo.	Unidade	100	24,59	2.459,00
83	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS GIGABIT PCI-E 1LAN - Interface PCI Express, 1 porta x 10/100/1000 Mbps RJ45 , Auto-Negociação, Auto MDI/MDIX Mídia de Rede: 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m). EIA / TIA-568 1000 STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e	Unidade	255	53,50	13.642,50



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	(máximo 100m). EIA / TIA-568 1000 STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). LED: Status Padrões Wireless: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps for Half-Duplex mode, 20/200/2000Mbps for Full-Duplex mode Controle de Fluxo: IEEE 802.3x Flow Control (Full-Duplex).				
84	Placa Mãe Asus TUF H310M-Plus Gaming/BR, Intel LGA 1151, mATX, DDR4 - Proteção TUF: SafeSlot, ESD Guards, proteção contra sobretensão de memórias DDR4, Digi + VRM e painel traseiro I/O em aço inoxidável para confiabilidade a longo prazo - Componentes TUF de nível militar: TUF LANGuard, TUF Chokes, TUF Capacitors e TUF MOSFETs para máxima durabilidade- Fan Xpert: Controles flexíveis de refrigeração Aura Sync RGB: Sincronize a iluminação LED com um vasto portfólio de equipamentos compatíveis para PC M.2 nativo: velocidades de armazenamento extremamente rápidas	Unidade	119	684,33	81.435,27
85	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS 150MBPS C/ LOW PROFILE - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 2.400-2.4835GHz Taxa de Sinal: 11n: Até 150Mbps 11g: Até 54Mbps 11b: Até 11Mbps Sensibilidade de Recepção: 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER Potência de Transmissão:<20dBm(EIRP) Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura Segurança Wireless - : 64/128 bits WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM	Unidade	130	138,33	17.982,90
86	Processador Intel Core i3-10105 10ª GERAÇÃO 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, LGA 1200, Vídeo Integrado	Unidade	62	722,53	44.796,86
87	Processador Intel Core i5-10400 10ª GERAÇÃO 2.90Ghz - 4.3Ghz Turbo, Hexa Core, LGA1200, 12MB Cache, Vídeo Integrado	Unidade	57	1.220,70	69.579,90
88	Processador Intel Core i7-10700 10ª GERAÇÃO Cache 16MB, 2.90GHz - 4.8GHz Turbo, LGA1200, VIDEO INTEGRADO	Unidade	59	2.606,63	153.791,17
89	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML - ORIGINAL	Unidade	103	75,31	7.756,93
90	REFIL DE TINTA EPSON CYAN T6642 70 ML - ORIGINAL	Unidade	103	50,43	5.194,29
91	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA T6643 70 ML - ORIGINAL	Unidade	103	53,25	5.484,75
92	REFIL DE TINTA EPSON YELLOW T6644 70 ML - ORIGINAL	Unidade	103	59,83	6.162,49
93	Garrafa de Tinta HP GT51 M0H57AL Preto - ORIGINAL	Unidade	140	83,99	11.758,60
94	Garrafa de Tinta HP GT52 M0H54AL Ciano - ORIGINAL	Unidade	100	83,99	8.399,00
95	Garrafa de Tinta HP GT52 M0H55AL Magenta - ORIGINAL	Unidade	100	83,99	8.399,00
96	Garrafa de Tinta HP GT52 M0H56AL Amarelo - ORIGINAL	Unidade	100	83,99	8.399,00
97	TONER HP 131 A BLACK - ORIGINAL	Unidade	135	325,92	43.999,20
98	TONER HP 131 A CYAN - ORIGINAL	Unidade	245	325,92	79.850,40
99	TONER HP 131 A MAGENTA - ORIGINAL	Unidade	145	325,92	47.258,40
100	TONER HP 131 A YELLOW - ORIGINAL	Unidade	145	325,92	47.258,40
101	TONER COLORIDO AMARELO CLT-Y406S, COMPATÍVEL COM: CLP-365W, CLP-365, C-460W C460, C-460FW C-460, C-410W C410 C-410, CLX-3305, CLX3306 CLX-3306, CLP366 CLP-366, CLP-360, CLX3305W CLX-3305W, CLX3305FW CLX-3305FW - COMPATÍVEL	Unidade	35	351,66	12.308,10
102	TONER COLORIDO CIANO CLT C406S, COMPATÍVEL COM: CLTC406S CLT-406S CLT406S 406S PARA IMPRESSÕES NA COR CIANO. UTILIZADO EM SAMSUNG CLP-365W, CLP-365, C-460W C460, C-460FW C-460, C-410W C410 C-410, CLX-3305, CLX3306 CLX-3306, CLP366 CLP-366, CLP-360, CLX3305W CLX-3305W, CLX3305FW CLX-3305FW, CLX3300 CLX-3300 - COMPATÍVEL	Unidade	35	374,70	13.114,50
103	TONER COLORIDO MAGENTA CLT K406S, COMPATÍVEL COM: C460W, C460FW, C410W, CLP365, CLP360, CLP366, CLX3305, CLX3306, CLP365W, CLX3305W, CLX3305FW - COMPATÍVEL	Unidade	35	403,00	14.105,00
104	TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS) RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-420 - COMPATÍVEL	Unidade	301	419,93	126.398,93
105	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER AZUL LC 79 C - ORIGINAL	Unidade	14	367,57	5.145,98
106	TONER P/IMPRESSORA BROTHER ROSA LC 79 M - ORIGINAL	Unidade	14	367,57	5.145,98



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

107	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER AMARELO LC 79 Y - ORIGINAL	Unidade	14	367,57	5.145,98
108	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO LC 79 BK - ORIGINAL	Unidade	14	86,33	1.208,62
109	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - AMARELO) - ORIGINAL	Unidade	28	252,00	7.056,00
110	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - AZUL) - ORIGINAL	Unidade	28	252,00	7.056,00
111	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - MAGENTA) - ORIGINAL	Unidade	28	252,00	7.056,00
112	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M PF M 176N (130 - PRETO) - ORIGINAL	Unidade	28	252,00	7.056,00
113	TONER RENDIMENTO PADRÃO PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS (RENDIMENTO COM 5% DE COBERTURA DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752). TN-3332, - COMPATIVEL	Unidade	316	94,03	29.713,48
114	TONER TN 650 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER, - COMPATIVEL	Unidade	175	292,62	51.208,50
115	TONNER 18A PARA IMPRESSORA HP - ORIGINAL	Unidade	230	103,00	23.690,00
116	TONNER P/ IMPRESSORA - BROTHER DCP 81520 DN - ORIGINAL	Unidade	35	398,70	13.954,50
117	TONNER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P 2055 DN - ORIGINAL	Unidade	35	386,97	13.543,95
118	ANTENA PARA INTERNET 5.8GHZ - Processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz Memória Informações: SDRAM de 64 MB Networking Interface: 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet Regulamentação / Informações de Conformidade: Aprovações sem fio FCC, IC, CE RoHS Compliance: Sim Kit de montagem: Pólo Kit de montagem incluído Poder Método: Passive Power over Ethernet (pares 4, 5 +, 7, 8 retorno) Temperatura de Operação: -40C a 70oC Umidade de operação 5 a 95% de condensação Choque e Vibração: ETSI300-019-1.4 Modulação: 802.11n/airMAX Saída Potência: 25 dBm Antena Informações Ganho 23 dBi Alimentação: 24V / 0.2A adaptador POE (incluído) Consumo Máximo de Energia: 4.0 Watts.	Unidade	25	472,17	11.804,25
119	ANTENA PARA INTERNET 5ghz 23dbi - LBE-M5-23 Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE 0.2A (Incluso) Interfaces: (1) Porta Ethernet 10/100 Potência de saída: 25 dBm Ganho: 23 dBi	Unidade	25	779,89	19.497,25
120	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 05 LICENÇAS	Unidade	80	100,72	8.057,60
121	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 10 LICENÇAS	Unidade	158	191,01	30.179,58
122	Caixa de Sobrepor com 1 Tomada RJ45 Cat.6	Unidade	400	32,43	12.972,00
123	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2ª - Resistência de Isolamento: 500M Ohms	Pacote	3.100	0,39	1.209,00
124	Extensão DE ENERGIA 3 X 0,75 X 5 METROS Amperagem: 10A / 250V Cabo: PP Espessura do Cabo: 0,75mm² Numero de tomadas: 03 TOMADAS PADÃO NOVO	Unidade	192	57,43	11.026,56
125	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP	Unidade	338	6,00	2.028,00
126	MEMÓRIA P/ PC 4GB DDR3 1600MHZ - Capacidade: 4GB Tipo: DDR3 Frequência: 1600MHz Forma: UDIMM 240-PIN CAS - Latência: CL-11 Voltagem: 1.5V	Unidade	105	123,40	12.957,00
127	PAD MOUSE PADRÃO SIMPLES	Unidade	462	15,82	7.308,84
128	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	Unidade	443	19,37	8.580,91
129	PILHA AAA ALCALINA CARTELA COM 2UNIDADES	Unidade	280	5,52	1.545,60
130	Refil Pó Recarga Toner P/ Brother Dcp-8065dn – COMPATIVEL	Unidade	56	186,66	10.452,96
131	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	Unidade	894	34,11	30.494,34
132	Computador completo com processador Intel Core i5 4590 4ª Geração, Placa Mae LGA 1150, Memória Ram 8Gb Ddr3, ssd 960Gb, Fonte Real 200W, Kit Gabinete, Teclado / Mouse / Cx de Som e Monitor Led de 21.5" Polegadas, Com ISO 9001	Unidade	110	3.493,00	384.230,00
133	Computador completo com Processador Intel Core i3 4160 4ª Geração, Placa Mae LGA 1150, Memória Ram 8Gb Ddr3, ssd 480GB, Fonte Atx 200W, Kit Gabinete / Teclado / Mouse / Cx de Som e Monitor Led de 19.5" Polegadas, Com ISO 9001	Unidade	342	2.629,79	899.388,18
134	Computador Completo com processador Intel Core i5- 10ª Geração, Placa Mae	Unidade	95	2.940,00	279.300,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	LGA 1200 e Placa De Vídeo 4 GB PCI EXP 192Bits, Memória Ram 16 GB DDR4, Com SSD 240 GB, + Disco Rígido 1 Tb Sata, Fonte Real 600W, Kit Gabinete /Teclado / Mouse/ Cx de Som e Monitor Led de 21.5" Polegadas, Com ISO 9001				
135	Computador Completo com processador Intel Core I7- 10ª Geração, Placa Mae LGA 1200 e Placa De Vídeo 4 GB NVIDIA GEFORCE GTX 1080, Memória Ram 16 GB DDR4, Com SSD 480 GB, + Disco Rígido 2Tb, Fonte 750W REAL, Kit Gabinete Gamer / Teclado Gamer / Mouse Gamer/ Cx de Som Gamer e Monitor Led de 23.6" Polegadas, e Nobreak de 1500VA Bivolt, Com ISO 9001	Unidade	97	4.635,50	449.643,50
136	MONITOR LED DE 23,6" Polegadas	Unidade	88	1.299,60	114.364,80
137	MONITOR LED DE 21,5" Polegadas	Unidade	84	856,67	71.960,28
138	MONITOR LED DE 20" Polegadas	Unidade	65	821,17	53.376,05
139	MONITOR LED 19" Polegadas	Unidade	60	787,00	47.220,00
140	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 11ª GERAÇÃO, 4-core, cache de 12MB, até 5.0GHz, Placa de vídeo NVIDIA GeForce MX450, 2GB GDDR5, Sistema Operacional Windows 11 Home, Português, Memória RAM de 8GB DDR4 (2x4GB) 3200MHz; Expansível até 32GB, Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Cor Platinum Silver - Prata, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA, Teclado numérico retroiluminado em Português, COM A ISO 9001 E ISO 14001	Unidade	33	5.547,69	183.073,77
141	GPS/GLONASS com Mapa TopoActive América do Sul, com Antena Helix Quádrupla, om um receptor de alta sensibilidade com antena de hélix quádrupla e suporte multi-GNSS (GPS, GLONASS e Galileo) e bússola de 3 eixos com altímetro barométrico, Pré-carregado com mapas TopoActive da América do Sul, contando com estradas e trilhas para ciclismo e caminhada, Conectividade sem fio via tecnologia BLUETOOTH®e ANT+®, Duração da bateria: até 16 horas no modo GPS	Unidade	17	3.375,00	57.375,00
142	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, Quad Core (8 Threads) Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz 6 MB Intel Smart Cache, Memória 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) DDR4-2133Mhz Expansível até 20 GB, Armazenamento SSD DE 512 GB PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280), Placa Gráfica NVIDIA® GeForce MX250 com 2GB de memória dedicada GDDR5 Gráficos UHD Intel® para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM, Sistema Operacional Windows 11 Home 64-bits, Upgrade De até 512GB PCIe 3.0 NVMe x2/x4 para o SSD De até 2TB SATA 3 para o HDD ou SSD SATA 3 2.5", Tela 15,6" FHD (1920x1080) ComfyView™ Design Ultrafino.	Unidade	18	3.423,33	61.619,94
143	CABO XLR FEMEA P/ XLR MACHO 2 METROS	Unidade	14	72,33	1.012,62
144	CABO HDMI P/ MINI HDMI 2 METROS	Unidade	15	34,01	510,15
145	Refletor profissional led para câmera filmadora , Compatível com: Sony, Nikon, Canon, 70D, T5L, D5100, 60D e muitos outros Fabricado em Material Plástico Resistente Temperatura da cor: 5400K Potência: 1m - 900lux Quantidade de LEDs: 160 Consumo Máximo: Voltagem: 7.2V-8.4V Vida Útil Aproximada: Até 50000h Alimentação: 6 pilhas AA, ou baterias (Não Inclusas) Compatível com baterias: Panasonic D Series (D08S, D16S, D28S, D54S), Sony FM Series (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F Series F550, F570, F770, F960, F970), FV Series (FV50, FV70, FV90), FH Series (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), Sony FP Series (FP50, FP70, FP90)	Unidade	4	300,92	1.203,68
146	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT MU-MIMO MESH DUAL BAND 2,4/5GHZ AC1900 C/ FUNCAO PRESET, 802.11ac Wave2 Wi-Fi 1300 Mbps na banda de 5 GHz;e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz. Tecnologia MIMO 3 x 3. Transmissão e recebimento de dados em três fluxos para parear perfeitamente com seus dispositivos 3 x 3. Cobertura Wi-Fi aprimorada. A tecnologia Beamforming oferece uma conexão sem fio altamente eficiente. MU-MIMO. Para ajudar seus dispositivos a obterem um ideal desempenho, tornando a comunicação mais eficiente. Gerenciamento personalizado. Recursos avançados como Controle dos pais, Rede de convidados e Controle de acesso, fornecem ferramentas individualizadas para o gerenciamento da rede.	Unidade	99	412,93	40.880,07



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

147	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND LITE MESH 2,4/5GHZ AC1200 C/ FUNCAO PRESET, Wi-Fi super-rápido de banda dupla, velocidade de até 1,2 Gbps Wi-Fi, 300 Mbps 2,4 GHz, 867 Mbps 5 GHz Gerenciamento remoto fácil, protocolo TR-069 permite que um operador configure e gerencie remotamente os dispositivos do usuário final IPv6: compatível com IPv6 (Internet Protocol versão 6 IPTV: suporta IGMP Proxy / Snooping, Bridge e Tag VLAN para otimizar streaming de IPTV Portas Gigabit completas, suporte a porta WAN de 1000 Mbps e quatro portas LAN de 1000 Mbps, para velocidades de transferência de dados ultrarrápidas	Unidade	37	576,67	21.336,79
148	ROTEADOR WIRELESS 2,4GHZ 300MBPS C/ FUNCAO PRESET, Funções Wireless - Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless Segurança Wireless - 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS - WMM, Controle de Largura de Banda Tipo de WAN - IP dinâmico/IP estático/PPPoE/ PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/BigPond Gerenciamento - Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto DHCP - Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações, Reserva de Endereço Redirecionamento de Portas - Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ DNS Dinâmico - DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through - PPTP, L2TP, IPSec Controle de Acesso - Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento Firewall - DoS, SPI Firewall Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio Vinculação de endereços IP/MAC Protocolos - Suporta IPv6 e IPv4 Rede de Visitantes - Rede para Convidados 1x 2.4GHz	Unidade	25	224,30	5.607,50
149	CABO DE REDE LAN U/UTP 24AWG X 4 PARES CAT.6 CMX 305 METROS AZUL 100% COBRE - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; . 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;	Unidade	23	632,97	14.558,31
150	Conector RJ45 Macho CAT6, - Tipo: RJ45 para Cat6 Material: Termoplástico UL94V-2 Condutor: Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u) Resistência isolamento: 500mohms	Unidade	228	1,22	278,16
151	CONECTOR FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT.6, Tipo de Conector RJ-45; Diâmetro do Condutor 22 a 26 AWG; Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de Montagem T568A e T568B; Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C; Temperatura de Operação -10°C a +60°C; Performance; Quantidade de Ciclos ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no bloco IDC; Resistência de Isolamento 500 MΩ min. a 100 VDC; Resistência de Contato 20mΩ Max; Resistência DC 0,1Ω; Prova de tensão elétrica aplicada 1000V (RMS, 60Hz, 1min); Força de Contato 7,84N (800g); ipo de Embalagem Saco plástico transparente com identificação impressa; Soluções Relacionadas Commercial Building, Residencial; Certificação ISO 9001/ISO 14001	Unidade	192	28,99	5.566,08
152	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 COLORIDA WIFI, Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) -	Unidade	187	1.740,00	325.380,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso				
153	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3210 COLORIDA USB , Impressora - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON Tamanhos de papel suportados - Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315 mm), Fólio (215.9 x 330.2 mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10 x 15 cm (4 x 6 in), 16:9 wide (102 x 181 mm), 13 x 18 cm (5 x 7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54 x 86 to 215.9 x 1200 mm Scanner - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução máxima do scanner: 600 x 1200 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 32 segundos por página em cores (200 dpi) Cópia - Tamanho das cópias: A4 / Ofício	Unidade	40	1.634,66	65.386,40
154	Impressora HP DesignJet T250, Jato de Tinta Térmico, Colorida, A3, Bivolt , Velocidade de impressão: 30 seg./ página em A1, 76 impressões A1 por hora 1 Velocidade de impressão: 30 seg./ página em D, 76 impressões D por hora 1, Área não imprimível (folha avulsa): 5 x 5 x 5 x 5 mm Área não imprimível (folha avulsa): 5 x 5 x 5 x 17 mm Área não imprimível (mídia em rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm Área não imprimível (mídia em rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm, Função: Impressão Tamanho do modelo: 610 mm Tamanho do modelo: 24 pol Armazenamento interno: Nenhum Precisão da linha: ± 0,1% 3 Largura de linha mínima teórica: 0,02 mm Largura de linha mínima teórica: 0,0008 pol. (0,02 mm) Drivers de impressora incluídos: Driver raster para Windows e macOS Línguas impressas: JPEG, URF Tecnologia de impressão: HP Thermal Inkjet, Manipulação de saída finalizada: Alimentação de folha, alimentação de rolo, cortador horizontal automático, Tamanhos de mídia, personalizados: 210 x 279 a 610 x 1897 mm Tamanhos de mídia, personalizados: 210 x 279 a 610 x 1897 mm Tamanhos de mídia suportados: A4, A3, A2, A1 Tamanhos de mídia suportados: A, B, C, D Espessura da mídia (métrica): Até 0,3 mm Tipos de mídia: Papel comum e revestido (comum, revestido, revestido de alta gramatura, comum, branco brilhante, planta), papel técnico (decalque natural), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (cetim, brilho, semigloss, polipropileno), autoadesivo (adesivo, polipropileno) Peso da mídia, recomendado : 60 a 280 g / m² Largura da mídia, máximo: 610 mm	Unidade	6	4.661,93	27.971,58
155	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX, Tecnologia da impressão: Laser Velocidade de impressão: 30ppm Impressão Duplex Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi Resolução da impressão: 10.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício ADF: 35 folhas, USB 2.0 Ethernet Wireless Voltagem: 110, Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta) Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia de Identidade (ID Card) Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade, Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas ADF Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)	Unidade	1	3.386,00	3.386,00
156	Cartucho De Tinta Hp 662 Cz104ab Tricolor 2 Ml - ORIGINAL	Unidade	24	53,24	1.277,76
157	Cartucho Para Impressora Compatível Nº. 662 pretos – Novo Recarregável CZ105AB - ORIGINAL	Unidade	24	57,52	1.380,48
158	Cartucho Para Impressora Compatível Nº. 664 Colorido – Novo Recarregável	Unidade	24	72,00	1.728,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	CZ106AB - ORIGINAL				
159	Cartucho Para Impressora HP Nº. 664 Preto Recarregável F6V29AB Novo - ORIGINAL	Unidade	24	57,83	1.387,92
160	Cartucho De Tinta Hp 21 C9351ab Preto Original Hp 7ml - ORIGINAL	Unidade	10	122,67	1.226,70
161	Cartucho De Tinta Hp C9352ab Hp 22 Tricolor 6ml - ORIGINAL	Unidade	10	163,23	1.632,30
162	Cartucho De Tinta Hp 27 C8727ab Preto 11ml - ORIGINAL	Unidade	10	43,00	430,00
163	Cartucho De Tinta Hp 60 Cc643wb Tricolor 6,5ml - ORIGINAL	Unidade	10	98,50	985,00
164	Cartucho De Tinta Everyday Hp Cc636wb Hp 60b Edp Preto 4,5ml - ORIGINAL	Unidade	10	86,67	866,70
165	Cartucho De Tinta Officejet Hp 901 Cc653ab Preto 4,5ml - ORIGINAL	Unidade	10	158,67	1.586,70
166	Cartucho De Tinta Officejet Hp 901 Cc656ab Tricolor 13 ml - ORIGINAL	Unidade	10	92,00	920,00
167	Tonner P/ Impressora - HP LaserJet P 2055 dn - ORIGINAL	Unidade	14	306,63	4.292,82
168	Toner 36 A - para impressora laser HP - ORIGINAL	Unidade	161	925,67	149.032,87
169	Toner Laser jet 83 A - ORIGINAL	Unidade	69	450,00	31.050,00
170	Tonner DCP 8152 DN - ORIGINAL	Unidade	105	224,67	23.590,35
171	Tonner Samsung M2020 - ORIGINAL	Unidade	224	129,67	29.046,08
172	Cilindro impressora Brother 7460 DN - ORIGINAL	Unidade	110	467,00	51.370,00
173	Cilindro impressora Brother 2540 DW - ORIGINAL	Unidade	234	445,10	104.153,40
174	Cilindro impressora Brother 7065 DN - ORIGINAL	Unidade	100	434,67	43.467,00
175	Cilindro impressora Brother 8157 DN - ORIGINAL	Unidade	130	430,00	55.900,00
176	Cilindro impressora Brother 8152 DN - ORIGINAL	Unidade	80	385,00	30.800,00
177	Cilindro impressora Brother L2520DW - ORIGINAL	Unidade	326	375,43	122.390,18
178	Cilindro impressora Brother DCPL5652 - ORIGINAL	Unidade	450	378,67	170.401,50
179	Toner Laser jet 85 A - ORIGINAL	Unidade	181	751,67	136.052,27
180	SSD P/ NOTEBOOK 2TB SATA	Unidade	27	1.992,42	53.795,34
181	SSD P/ NOTEBOOK 960GB SATA	Unidade	84	1.199,99	100.799,16
182	SSD P/ NOTEBOOK 480GB SATA	Unidade	141	357,17	50.360,97
183	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES, Alimentação: 127 OU 220Vca / 1 A Saídas 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V Frequência de Operação: 50 / 60Hz Peso sem embalagem: 280 g	Unidade	43	163,13	7.014,59
184	Fonte ATX 350W, Potência: 350W Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12v 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm Tensão Entrada: 230Vac / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A	Unidade	140	241,33	33.786,20
185	SUPORTE PARA CPU, Compatível com gabinetes At e ATX; Base plástica com rodízios; Permite ajuste para diferentes tamanhos; Espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5cm; Facilita instalação e movimentação da CPU.	Unidade	163	97,32	15.863,16
186	Bateria Estacionária Selada 12V/7Ah VRLA UP1270E Unipower	Unidade	140	365,11	51.115,40
187	GABINETE 2 BAIAS COM FONTE ATX 200W, Baías: 2 x Drive 5.25" 1 x HD 3,5" 4 Slots de expansão Painel frontal: 2 x USB 2.0 1 x Áudio HD + Mic Compatibilidade: Placas-mãe: Micro ATX e Mini ITX Placas de vídeo: até 330mm Refrigeração: Traseira - 1 x Fan 80mm (não incluso) Fonte: ATX e Micro ATX Estrutura: Formato: Mid-tower Espessura da Chapa: 0,4mm Dimensões do Produto (C x L x A) 360 x 180 x 365 mm Posição da Fonte: Superior Fonte: Padrão ATX 20+4P: 12V 2.0 Potência: 200W Entrada AC: 115 ~ 230V, 60Hz Chave seletora de voltagem Chave Liga / Desliga 2 x SATA Ventilador de 80mm Proteção: sobrecorrente, sobretensão e curto circuito.	Unidade	65	509,97	33.148,05
188	GABINETE 2 BAIAS SEM FONTE, Dimensões: 350x275x165mm (PxAL) Cooler: Traseiro: 80mm / Lateral: 80mm (não inclusos) Cor: Preto Fonte: ATX e Micro-ATX de até 150x140x85mm (não inclusa) Baías internas: 01x5,25", 01x3,5", 01x2,5" Multimídia: 1x Microfone, 1x Fones USB: 2xUSB 1.1	Unidade	40	411,62	16.464,80
189	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5V 2X 1W COM CONTROLADOR DE VOLUME, Alimentação: USB 5V Potência: 2 x 1W (2W) Frequência de resposta: 100 Hz - 180 Hz Relação S/N: 80dB Cabo: 1 metro Com controle de volume Peso: 122 g	Unidade	84	77,99	6.551,16
190	NOBREAK 2200VA - Potência: 2200VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via	Unidade	261	2.333,53	609.051,33



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	chave comutadora) - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136 - Forma da onda no inversor: Senoidal - Tensão DC: 24V - Bateria(s): 4 baterias internas de 12V 7Ah - Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V/45Ah - Autonomia Média: 2:30 horas - Comunicação Inteligente: com interface USB - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,7 - Tempo de transferência: 1 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, COM ISO 9001.				
191	NOBREAK 700VA - - Potência: 700VA - Tensão de entrada: 115V ou 220V - Tensão de saída: 115V - Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida (sem função nobreak), 3 tomadas com energia protegidas e ininterrupta (com função nobreak) - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Frequência de inversor: +/-1% - Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah - Autonomia Média: 30 minutos - Tensão de operação da bateria: 12v - Fator de potência saída: 0,7 - Tempo de transferência: 1 ms - Forma da onda no inversor: Semi-senoidal (retangular PWM) - Circuito desmagnetizador: Sim - Rendimento em rede (com meia carga): 98% - Rendimento em inversor (com meia carga): 80% - Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 99V-138V (CA) - Faixa de Entrada 220V: 189V-264V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-5% - Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim - Proteção externa contra curto-circuito: Sim - Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m - Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a ANSI (C62.41 categoria A). COM ISO 9001	Unidade	135	839,00	113.265,00
192	NOBREAK 1200VA - - Potência: 1200VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão DC: 12V - Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah - Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah - Autonomia Média: 30 minutos - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,5 - Tempo de transferência: 1 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, COM ISO 9001	Unidade	158	862,67	136.301,86
193	NOBREAK 1400VA - - Potência: 1400VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) - Conexão de entrada: 1 Cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 6 Tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão DC: 12V - Autonomia Média: 30 minutos - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,5 - Tempo de transferência: 1 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, COM ISO 9001	Unidade	72	923,22	66.471,84
194	NOBREAK 2200VA - Potência: 2200VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136 - Forma da onda no inversor: Senoidal - Tensão DC: 24V - Bateria(s): 4 baterias internas de 12V 7Ah - Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V/45Ah - Autonomia Média: 2:30 horas - Comunicação Inteligente: com	Unidade	42	2.396,19	100.639,98



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	interface USB - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,7 - Tempo de transferência: 1 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, COM ISO 9001.				
195	NOBREAK 800VA - Interactive line Tensão de entrada Bivolt 115/220V Tensão de saída 115V Microprocessador de alto desempenho Filtro de linha integrado 1 Bateria selada interna 7Ah VRLA Carregador de bateria inteligente Easy Replace: O nobreak possui uma tampa de fácil acesso para a Bateria interna possibilitando ao usuário fazer a substituição da bateria quando for necessário. Alarme sonoro personalizado: avisa em caso de bateria baixa e excesso de carga trabalha em silêncio durante o funcionamento normal em modo bateria e em rede. 6 tomadas de saída (Norma NBR 14136) sendo: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta (com função nobreak) 3 tomadas com energia protegida (sem função nobreak) Religamento automático no retorno da rede elétrica após desligamento por bateria baixa DC Start: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Inversor sincronizado com a rede Saída estabilizada (modo bateria) Correção de tensão de saída, em true-RMS Medição da tensão de entrada em true -RMS Medição de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medições true-RMS: 3840Hz (em rede de 60Hz) Forma de onda semi-senoidal PWM Tecla liga-desliga embutida e temporizada, elimina desligamentos acidentais Gabinete com design moderno e elegante em plástico ABS de alto impacto Autonomia de 30 minutos, COM ISO 9001	Unidade	77	663,18	51.064,86
196	NOBREAK 1500VA - 1500VA de potência Interativo com regulação ON LINE Entrada Bivolt automático 115V / 127V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 2 baterias seladas internas de 12V/7Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp Forma de onda Semi-Senoidal – PWM Comunicação inteligente USB de série Comunicação RS232 (opcional) 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136) Estabilizador com 4 estágios de regulação Autoteste com verificação dos circuitos internos Filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds indicadores visuais (rede e bateria) Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de baterias inteligente (Possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixo de carga) Recarga das baterias mesmo com o Nobreak desligado Função auto-diagnóstico de baterias Alarme sonoro Função mute inteligente Tecnologia SMD Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Sistema de ventilação interna (SOB DEMANDA) Painel em ABS Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6" Desligamento automático na ausência de consumo (SOB DEMANDA) Desligamento automático ao final do tempo de autonomia, COM ISO 9001	Unidade	62	1.262,43	78.270,66
197	PILHA RECARREGAVEL AAA 900MAH CARTELA COM 2 UNIDADES	Unidade	76	9,51	722,76
198	Projeto Epson Powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, bivolt	Unidade	69	5.010,02	345.691,38
199	Tela De Projeção Retrátil com Tripé 1,80x1,80m 97 Polegadas Retrátil, possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho. Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática no tom preto. Acompanha tripé. O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água. Formato: 1:1 (quadrada).	Unidade	52	1.435,56	74.649,12



	Diagonal (polegadas): 97pol. Área de Projeção: 1780mm x 1780mm. Área Total: 1800mm x 1800mm.				
200	Tablet Tamanho da tela 8,7", Tecnologia 4G, Conectividade - Bluetooth 5.0 e Wi-Fi, Memória interna 32GB, compacto, leve e fino mas extremamente poderoso, nele você vai jogar seus jogos favoritos e assistir filmes sem travamentos em uma tela de 8,7".O formato dele é pensado exatamente para quando você precisar ficar com ele a mão por horas e ainda assim será confortável. Esse tablet ainda possui Wi-Fi, Bluetooth 5.0 e tecnologia 4G para você se conectar com o mundo! A memória interna do A7 Lite é de 32GB, memória RAM de 3GB, processador MediaTek e conta com uma câmera traseira de 8MP para tirar fotos incríveis e uma câmera selfie de 2MP. Ah, ele também conta com o sistema Android,	Unidade	292	1.496,33	436.928,36
201	Smartphone 64GB, 4GB RAM, Tela Infinita de 6,5", Câmera Dupla Traseira, Bateria 5000 mAh e Processador Octa Core - Tela Infinita de 6,5" - Câmera Dupla Traseira de 48MP + 2MP - Câmera frontal de 5MP com Flash na tela - 64GB de Memória Interna e 4GB RAM - Bateria de 5.000mAh - Dual Chip com Dual Messenger - Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade, Reconhecimento Facial - Android 11.0	Unidade	24	1.363,00	32.712,00
202	LIMPA CONTATO 130G/210ML	Unidade	103	16,30	1.678,90
203	Kit Chaves Para Manutenção em Computadores Com 18 peças - • 4 chave de fenda: 6 x 38 mm, 5 x 75 mm, 6 x 100 mm, 8 x 150 mm • 6 chave phillips: 1 x 75 mm, 2 x 38 mm, 2 x 100 mm, 3 x 150 mm, 00 x 50 mm, PH 0 x 50 mm • 2 chave de precisão: Fenda 2,5 x 50 mm e 3 x 50 mm • T6, T7, T8, T9, T10 e T11	Unidade	20	127,23	2.544,60
204	PASTA TERMICA BISNAGA APLICADORA 10G - Cor: Branca (levemente brilhante); Solubilidade em água: 0,04g / 100mL;	Unidade	73	23,20	1.693,60
205	Scanner de Mesa Brother A4, Duplex, USB, Branco e Preto - - Digitalize até 40 páginas por minuto - Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. - Alimentado automático de 60 folhas (ADF) - Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed - Pacote de software completo incluso - - Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) - Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem - Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração - - Interface padrão USB 3.0 - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE - Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux - Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint - Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox Sistemas operacionais compatíveis: - Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; - Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 - macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x	Unidade	2	3.193,69	6.387,38
206	HD Externo. 10tb Usb 3.0 Expansion Com Fonte - - Nome do produto: HDD Seagate Expansion Desktop 10 TB - Tipo de produto: HDD externo - Aplicação: Desktop - Cor: preto- Conexões: 1 x USB 3.0 tipo micro-B - Capacidade: 10 TB - Particularidades: serviço para recuperação de dados (3Y)- Fator de forma: 3,5"	Unidade	7	1.956,00	13.692,00
207	Câmera Fotográfica - sensor CMOS 26.2MP de quadro completo (fullframe) recém-desenvolvido que funciona em conjunto com um processador de imagem DIGIC 7 para criar imagens e vídeos nítidos e vívidos. Isso contribui para o alto desempenho em pouca luz com faixa de sensibilidade nativa de ISO 100-40000, que pode ser expandida para ISO 50-102400 se desejado - Ajudar com a captura de imagem corretamente exposta, um sensor de medição de RGB + IR de 7560 pixels que ajuda a minimizar o impacto das luzes cintilantes em suas imagens e	Unidade	6	16.004,62	96.027,72



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

	assegura uma leitura precisa de toda a cena - Incorpora um sistema de AF de todo tipo, que oferece 45 pontos de detecção de fase, para rastreamento e foco avançados, enquanto usa o visor óptico para imagens fixas. Este sistema AF pode operar em condições de iluminação tão baixas quanto -3 EV e funcionará com várias lentes com abertura máxima de f / 8 e menor, embora com um máximo de 27 pontos. Cinco modos diferentes de seleção de área de AF também estão disponíveis, para otimizar o desempenho do seu assunto. - Lente zoom versátil de 24-105 mm da série L é uma lente dos sonhos de muitos fotógrafos. Esta versão atualizada oferece qualidade de imagem melhorada, com um aprimoramento notável no brilho periférico. - Objetiva 24-105mm f/4 L II IS USM: Distância mínima de foco: 45 cm abertura máxima do diafragma: f/4 Abertura mínima do diafragma: f/22 Diâmetro da rosca para fixar filtro: 77mm.				
208	Caixa de som - conexões de mídias trazem as principais tecnologias para transmissão de áudio: Bluetooth, USB, FM, além de possuir entrada RCA que se conecta com qualquer equipamento com saída de sinal de áudio, como notebooks, tablets, entre outros - Potência RMS:900W RMS - Alto-Falante:15" - Driver:1" - Canais de entrada:3 canais Independentes - Canal 1:Bluetooth, USB, FM e auxiliar RCA. - Canal 2:Microfone/Violão - P10 - Canal 3:Microfone/Violão - P10 - Line Out:P10 - Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos) - Amplificador:Classe AB - Alimentação:Bivolt automático (110-240v) - Dimensões do Produto (A x L x P) :71,4 x 54,8 x 31,2 cm - Peso:22,2 kg	Unidade	42	2.782,13	116.849,46
209	Servidor Torre PowerEdge Server, BCC - Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3 - Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos e Software RAID - Intel® Xeon® E-2336 (2.9 GHz, 12M Cache, 6 núcleos/12 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s) - Heatsink for 80W or less CPU - Performance otimizada - 3200MT/s UDIMM - 8GB DDR4 3200MHz (1X8GB, ECC, UDIMM, BCC) - C20, sem RAID com SATA incorporada para HDDs SATA ou SSDs SATA (combinação de tipos de unidades permitida) - Sem controlador - SSD de 480GB SATA RI ISE 6Gbps 512e 2.5" com 3.5" Brkt AG, + HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Cabled, Com ISO 9001 / 14001	Unidade	1	20.178,33	20.178,33
210	Toner compatível com brother TN 1060L - COMPATIVEL	Unidade	20	33,77	675,40
211	Cilindro impressora brother DCP L1602 - COMPATIVEL	Unidade	3	380,33	1.140,99
212	Toner para brother DCP - L2540 SW - COMPATIVEL	Unidade	20	57,32	1.146,40
213	Impressora EcoTank Multifuncional com Wireless e Duplex A3 - Alta produtividade graças ao Alimentador Automático (ADF) de 35 páginas (A4 / carta), impressão A3, scanner com suporte para até tamanho ofício e fax Conectividade de rede avançada: Wifi, Wifi Direct4, Ethernet - para compartilhar e contribuir com a sua equipe de trabalho Velocidade Máxima de impressão: em preto, 38 ppm colorida, 24 ppm† Impressões super nítidas com a tecnologia PrecisionCore Heat-Free (que não necessita de aquecimento); nossa mais avançada cabeça de impressão	Unidade	1	1.979,67	1.979,67
214	GARRAFA DE TINTA AMARELO EPSON 544 T664420-AL - ORIGINAL	Unidade	90	12,00	1.080,00
215	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON 554 T664220-AL - ORIGINAL	Unidade	90	13,93	1.253,70
216	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON 554 T664320-AL - ORIGINAL	Unidade	90	14,80	1.332,00
217	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 554 T664120-AL - ORIGINAL	Unidade	94	66,13	6.216,22
218	DR Brother 2540DW - ORIGINAL	Unidade	105	159,63	16.761,15
219	DR Brother 3440 - ORIGINAL	Unidade	70	430,00	30.100,00
220	DR Brother 7065DN - ORIGINAL	Unidade	105	651,00	68.355,00
221	DR Brother 7460DN - ORIGINAL	Unidade	105	698,30	73.321,50
222	DR Brother 8152DN - ORIGINAL	Unidade	105	609,08	63.953,40
223	DR Brother 8157DN - ORIGINAL	Unidade	105	655,95	68.874,75
224	DR Brother DCPL5652 - ORIGINAL	Unidade	105	659,05	69.200,25
225	DR Brother L2520DW - ORIGINAL	Unidade	105	408,00	42.840,00
226	Fusor Brother 2540DW - ORIGINAL	Unidade	11	1.339,50	14.734,50
227	Fusor Brother 3440 - ORIGINAL	Unidade	11	1.262,67	13.889,37
228	Fusor Brother 7065DN - ORIGINAL	Unidade	11	1.081,62	11.897,82
229	Fusor Brother 7460DN - ORIGINAL	Unidade	11	1.176,79	12.944,69



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

230	Fusor Brother 8152DN - ORIGINAL	Unidade	11	1.139,79	12.537,69
231	Fusor Brother DCPL5652 - ORIGINAL	Unidade	11	1.500,00	16.500,00
232	Fusor Brother L2520DW - ORIGINAL	Unidade	11	1.332,67	14.659,37
233	Fixa Cabo Rg6 Miguelão Para Acabamento Parede kit com 1000 peças	Kit	1	93,40	93,40
234	kit organizador de fios premium adesivo 3m com 60 unidades	Kit	35	35,32	1.236,20
235	Kit Pickup Roller Puxador Papel (P1102w, M1132 M125 M127)	Kit	21	33,12	695,52
236	Kit ABRAÇADEIRA DE NYLON PA66 UV PRETO 4.8 X 300MM 100 UNIDADES	Kit	4	35,03	140,12
237	PATCH PANEL CAT.5E 24 PORTAS T568A/B - Características Técnicas - Categoria 5e U/UTP; 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anticorrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ-45 e RJ-11; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente. Possui os conectores (carregado), Com Certificação ISO9001 / ISO14001	Unidade	11	388,20	4.270,20
238	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM CAPACIMETRO - Display: 3-1/2 digits LCD com leitura máxima de 1999. LCD Tamanho: 67x42mm; (Inclinável) Indicação de polaridade: "-" Mostra automaticamente; Indicação de acima da faixa: Somente "1" exibido; Indicação de bateria fraca; Range Select: Manual; Temperatura de operação: 0°C to 40°C, menos 80%RH; Temperatura de armazenagem: -10°C to 50°C, menos 85%RH; Função Auto Power OFF: Desliga o equipamento depois de 15 minutos ocioso. Tecla Hold: Trava a leitura - Resistência: Escalas=> 200R, 2K, 20K, 200K, 2M, 20M, 200M Teste de Continuidade: Sim => c/ bip Sonoro Teste de Diodo: Sim Voltagem AC: Escalas => 2V, 20V, 200V, 750V Voltagem DC: Escalas => 2V, 20V, 200V, 1000V Teste de Transistor: Sim Corrente AC: Escalas => 2m, 20m, 200m, 20A Corrente DC: Escalas => 2m, 20m, 200m, 20A Capacímetro: Escalas => 20n, 200n, 2u, 20u, 200u	Unidade	1	342,50	342,50
239	TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W SEM CHIP	Unidade	140	73,77	10.327,80
240	REBATEDOR 90X120	Unidade	2	247,00	493,99
241	LEITOR DE CARTÃO UGREEN 3.0 HUB ADAPTADOR 5BS	Unidade	2	153,32	306,63
242	BASTÃO DE LED YN 360 PRO	Unidade	2	1.347,17	2.694,34
243	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK 14260/WIFI	Unidade	1	1.585,05	1.585,05
244	POWERBANK 15.000 MHA	Unidade	1	288,00	288,00
245	NOBREAK 600VA BIFÁSICO	Unidade	1	692,00	692,00
246	DRONE MINI 03 FLY MORE COMBO	Unidade	1	12.041,79	12.041,79
247	CARTÃO MEMÓRIA 64GB TIPO MICRO SDHC	Unidade	2	128,78	257,55
248	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB EXTREME PRO X	Unidade	2	174,66	349,32
249	CASE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	1.056,48	1.056,48
250	PROTETOR ACÚSTICO ARC-SK1 DOBRÁVEL	Unidade	1	253,83	253,83
251	BASTÃO DE VARA ATÉ 2,60 M	Unidade	1	772,33	772,33
252	GRAVADOR H4N PRO	Unidade	1	2.630,15	2.630,15
253	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CELULAR (GIMBAL), COMPATÍVEL COM IPHONE, COM BATERIA COM MAIS DE 8 HORAS DE AUTONOMIA, COM POSSIBILIDADE PARA IMAGENS VERTICAIS E HORIZONTAIS, E POSSIBILIDADE DE CONTROLE DO CELULAR	Unidade	2	1.562,10	3.124,20
254	FONE DE OUVIDO HEADSET PLUG P2	Unidade	4	105,50	421,99
255	HD EXTERNO OU NAS COM 10 TB DE ARMAZENAMENTO	Unidade	1	2.603,33	2.603,33
256	MICROFONE LAPELA SEM FIO	Unidade	2	828,02	1.656,05
257	ACTION CAM HERO 8	Unidade	1	3.387,21	3.387,21
258	TRIPÉ CABEÇA REMOVÍVEL DE 1,9 METROS DE ALTURA	Unidade	4	650,92	2.603,67
259	16 GB DE MEMÓRIA DDR4 - 2133 MHZ	Unidade	1	612,77	612,77
260	HD SSD M.2 500 GB EVO PLUS	Unidade	1	1.152,00	1.152,00
261	CÂMERA ALPHA 7III MIRROLESSS	Unidade	2	18.142,33	36.284,65
262	LENTE 28-75 F/2.8 DI	Unidade	2	6.234,59	12.469,18



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

263	FLASH SPEED LIGHT V1 (compatível com Câmera Alpha 7III	Unidade	2	2.675,78	5.351,56
264	"PC TIPO I - ILHA DE EDIÇÃO DE IMAGENS E VIDEO; *16 GB DE MEMÓRIA RAM *PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1660 6GB *HD 02 TB SECUNDÁRIO *KIT MULTIMIDIA P/ COMPUTADORES COM MOUSE GAMER *MONITOR (TV) 24"" - 32"" 100% RGB (NÃO PRECISA SER SMART) *FONTE 700 W REAL *PLACA MÃE COM PROCESSADOR I7 OU SIMILAR A RYZER5 *SSD 500GB PRIMÁRIO *NOBREAK 1400 V"	Unidade	1	10.302,00	10.302,00
265	PC TIPO II - ILHA DE EDIÇÃO DE IMAGENS E VIDEO; *16 GB DE MEMÓRIA RAM *PLACA DE VÍDEO RTX 2060 *HD 01 TB SECUNDÁRIO *KIT MULTIMIDIA P/ COMPUTADORES COM MOUSE GAMER *MONITOR (TV) 24" - 32" 100% RGB (NÃO PRECISA SER SMART) *NOBREAK 1400 V *FONTE 700 W REAL *PLACA MÃE COM PROCESSADOR I7 OU SIMILAR A RYZER5 *HD SSD M.2 500 GB EVO PLUS.	Unidade	1	9.490,00	9.490,00
266	COMPUTADOR ESCRITÓRIO; *16 GB DE MEMÓRIA RAM *FONTE 500 W REAL *HD 01 TB SECUNDÁRIO *KIT MULTIMIDIA P/ COMPUTADORES COM MOUSE *MONITOR (TV) 24" - 32" (NÃO PRECISA SER SMART) *PLACA MÃE COM PROCESSADOR I5 * SSD 480 GB *NOBREAK 1400 V	Unidade	1	7.924,50	7.924,50

Pesquisa de Preço elaborado por;

.....
Matheus Roger Lobato da Costa
Responsável pela pesquisa de preço
Matrícula nº155247-3

Altamira, 13 de fevereiro de 2023



Tenha acesso a todos os canais
oficiais da Prefeitura de Altamira,
apontando a câmera do seu
smartphone fazendo a leitura do
QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO II

MODELO SUGERIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº ____, estabelecida na Rua ____, nº __, bairro ____, na cidade de ____, Estado de ____, prestou serviços/vendeu produtos à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº ____, estabelecida na Rua ____, nº __, bairro ____, na cidade de ____, Estado de ____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de ____ de ____.

[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emitente do atestado]
CPF nº 000.000.000-00
Cargo

a) “Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei)
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.” (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
OBJETO:

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº.....
., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... e do seu
contador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, **do Pregão
Eletrônico nº/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
.....

Nome do representante legal
CPF:

(nome contador) CRC

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.



Tenha acesso a todos os canais
oficiais da Prefeitura de Altamira,
apontando a câmera do seu
smartphone fazendo a leitura do
QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

A
Prefeitura Municipal de Altamira

Sr(a). Pregoeiro(a)
Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Objeto:

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Consta a baixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação dos produtos e formas de entrega, validade, marca, preço unitário, por ITEM e preço total;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	obs	QTº	PR UNIT.	PR TOTAL
01						
	TOTAL					

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº/2023. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.

1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

3 – Enviaremos: todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital._

Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital._

Local de entrega: de acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 **(SESSENTA) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2023.

Representante legal da empresa licitante



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a), Secretária Municipal de de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1

.....;

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ (.....).

2 – Itens:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº/2023 e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº...../2023, Pregão Eletrônico nº /2023, Ata de Registro de Preço nº/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º «NO_LICITACAO» e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº/2023, Ata de Registro de Preço nº



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

....., cuja realização decorre da autorização da Sr.....,
Municipal de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», nomeado através da portaria nºo qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Tenha acesso a todos os canais
oficiais da Prefeitura de Altamira,
apontando a câmera do seu
smartphone fazendo a leitura do
QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO VII**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Nº

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO VIII

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS INDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

a) Índice de Liquidez Geral = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo ≥ 1

b) Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante ≥ 1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC $>$ ou $= 1$, ILG $>$ ou $= 1$ e SG $>$ ou $= 1$, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

“São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a



comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão nº 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilanção).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

VALIDADE: ____ (____) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, sediado à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº, sediada na, denominada **Órgão Gerenciador** representada neste ato por, Sr(a)., Secretário(a) Municipal de, domiciliado(a) na, Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº e RG nº – SSP/PA, e do outro lado à empresa, CNPJ Nº, localizada na nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, representada pelo (a) Sr. (a) brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na, nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - «OBJETO_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total

«ITENS_REG_PRECOS»

Valor total registrado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



Tenha acesso a todos os canais
oficiais da Prefeitura de Altamira,
apontando a câmera do seu
smartphone fazendo a leitura do
QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.

5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
- d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante



requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo



único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador



deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;**
- b) Seguros de acidentes;**
- c) Taxas, impostos e contribuições;**
- d) Indenizações;**
- e) Vale-refeição;**
- f) Vale-transporte; e**
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.**

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão 00.....

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1.2 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



***Decreto Federal 9488/2018**

.....
Art. 22

.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577- Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referencia vinculado ao Edital do Pregão.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a «NOME_ORG_GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em
(quatro.....) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

«NOME_ORG_GERENCIADOR» DE ALTAMIRA
C.N.P.J. nº
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»



CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Testemunha:

1. _____ 2. _____



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com